

# **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM LIQUIDAÇÃO – COHAB/SC, sociedade de economia mista, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ Nº 83.883.710/0001-34, em processo de dissolução, liquidação e extinção, através da autorização legislativa conferida pela Lei nº 17.220, de 1º de agosto de 2017, torna público que realizará nova Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro no Ramo Habitacional conforme definido no item 1 deste instrumento convocatório e nos demais anexos que compõem; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.337, de 05 julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será até às **14:30** do **dia 19 de outubro de 2018** e a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 19 de outubro de 2018**, às **15:00** no Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

**Anexo IV** – Recibo dos Documentos;

**Anexo V** – Modelo de Declaração exigido pelo inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Anexo VI** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Histórico das Sinistralidades;

Anexo VIII – Previsão de Crescimento na Carteira para 2018;

**Anexo IX** – Contratos por Faixa Etária:

**Anexo X** – Modelo Minuta de Contrato;

**Anexo XI** – Modelo de Declaração de Menor;



**Anexo XII** – Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998;

Anexo XIII – Declaração de compromisso.

### 1. OBJETO

- **1.1** A presente licitação objetiva a contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro do Ramo Habitacional aos adquirentes de imóveis comercializados, a qualquer título, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação COHAB/SC, produzidos ou em produção, na qual a CONTRATADA assuma, com exclusividade, os seguintes riscos:
- a) **Morte qualquer que seja a causa e de Invalidez Permanente Total MIP,** para atendimento do universo de mutuários cujas faixas etárias são apresentadas no Anexo IX do Edital Contratos por Faixa Etária, tendo a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos adquirentes que venham se enquadrar nos riscos de MIP cobertos;
- b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel Financiado DFI, especificamente para: incêndio, raio, vendaval, explosão, desmoronamento total, desmoronamento parcial (paredes, vigas, ou elementos estruturais), ameaça de desmoronamento devidamente comprovada, destelhamento, inundação ou alagamento, com a responsabilidade do pagamento em espécie ou contratação de obras necessárias à reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro; cobertura referente à perda de conteúdo; indenização da perda de conteúdo até o limite de 1% (um por cento) do valor do custo atualizado; e indenização referente a encargos mensais, no caso de sinistros em que houver necessidade de desocupação do imóvel por inabitabilidade, no período de reconstrução do imóvel.

# 1.2 Entrega dos Envelopes:

- 1.2.1 Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- **1.2.2** Envelope nº 3 (**Anexo V e Anexo VI** Declarações), quando a empresa não enviar representante.
- 1.2.3 Até às 14:30 horas, do dia 19 de outubro de 2018.
- **1.2.4** Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

#### 1.3 Abertura da Sessão

Hora/Data: A partir das 15:00 horas do dia 19 de outubro de 2018.

Local: Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.



# 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1**.Poderá participar deste Pregão qualquer empresa legalmente estabelecida no País, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP a atuar no ramo de seguros imobiliários e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos;
- 2.2 Não será admitida a participação de:
- 2.2.1 Empresas em consórcio;
- **2.2.2** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigetes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação COHAB/SC, bem como membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitações.
- **2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- **3.1** O valor anual estimado correspondente ao produto resultante da aplicação das taxas percentuais máximas estabelecidas ao montante estimado dos contratos;
- 3.2 O valor máximo do prêmio mensal considera a aplicação das seguintes taxas máximas:
- a) 0,075% (zero vírgula zero setenta e cinco por cento) de taxa máxima para cobertura de Morte e Invalidez Permanente MIP, aplicada sobre o saldo devedor total dos contratos da carteira imobiliária.
- b) 0,020% (zero vírgula zero vinte por cento) de taxa máxima para cobertura de Danos Físicos do Imóvel DFI, aplicada sobre o valor total dos imóveis financiados na carteira de imobiliária.

\_\_\_\_\_



3.3 Para fins de julgamento da proposta fica estipulado que o quesito "somatório das taxas mensais ofertadas" correspondente à soma simples entre a taxa ofertada para MIP e a taxa ofertada para DFI, terá como valor máximo admissível a taxa de 0,095% (zero vírgula zero noventa e cinco por cento).

**3.4** A taxa mensal máxima acima aludida está baseada na sinistralidade dos exercícios entre setembro/2017 a setembro/2018 nos contratos de financiamento da COHAB/SC Em Liquidação e foram calculadas sobre os dados apresentados nos **Anexos VII** – Histórico de Sinistros e **Anexo IX** – Faixa etária da carteira atual da COHAB/SC Em Liquidação.

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 O credenciamento dos interessados;

**4.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**4.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

4.4 A condução à escolha da proposta de menor preço;

4.5 A adjudicação da proposta de menor preço;

4.6 A elaboração de ata;

**4.7** O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação e;

**4.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

# 5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**5.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Contratante.

**5.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a Contratante determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**5.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



#### 6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **6.1** Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
- **6.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:
- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de identidade
   Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- **b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) a entrega da Declaração (Anexo V).
- e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI.**
- **e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- **e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **6.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- **6.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **6.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a Licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva,



consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**6.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

# 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.
- 7.2 Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo III.
- **7.3** O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **8.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
- **8.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **b)** A Proposta de Preços deverá indicar o **somatório das taxas mensais ofertadas**, conforme definido no subitem 3.3, com **três casas decimais**, assim como as taxas ofertadas para MIP e DFI, também com três casas decimais, conforme modelo contido no Anexo II;
- b.1) em caso de divergência entre o valor das taxas unitárias e a taxa total,



serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

- **b.2)** Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o valor total máximo permitido para o somatório das taxas ofertadas ou para as taxas máximas para MIP e DFI, estabelecidos no item 3.2 e 3.3, ou que apresentarem valor zero para qualquer um desses quesitos;
- **8.2** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- **8.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **8.4** Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.
- **8.5** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

# 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital:
- **9.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- **9.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO**" **aferido pela menor taxa mensal ofertada** nos termos do artigo 45, parágrafo 1°, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, será considerada vencedora aquela empresa que apresente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (EM LIQUIDAÇÃO)

o menor "somatório das taxas mensais ofertadas" (MIP + DFI);

9.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta

de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por

ordem de menor preço global.

10.2 Considerando que o tipo da presente licitação é o de "MENOR PREÇO" aferido pela menor

taxa mensal ofertada, será considerada vencedora aquela empresa que apresente o menor

"somatório das taxas mensais ofertadas" (MIP + DFI);

10.3 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço (menor

taxa) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a da

menor taxa.

10.3.1 Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público

promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocados os licitantes participantes.

10.3.1.1 Caso os licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o

item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

10.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão

chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas,

quaisquer que sejam a taxa global, até o máximo de 3 (três).

10.3.3 Os lances verbais e sucessivos global serão iniciados pelo autor da proposta com maior

taxa mensal dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem

decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.4 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação

para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.3.1** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente do valor da taxa mensal.

**10.6** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**10.7** Os lances observarão o decréscimo mínimo de 0,001% (zero vírgula zero zero um por cento) do último valor da taxa mensal ofertada.

**10.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.10** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita da menor taxa mensal e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**10.12** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 10.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.13** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

\_\_\_\_\_\_



**10.14** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o **subitem 10.2**, para que seja obtido melhor taxa mensal, sendo registrado em ata.

**10.15** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor taxa mensal comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.

**10.16** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**10.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

**10.18** Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços.

e) as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado e;

f) as que conflitarem com a legislação em vigor.

**10.19** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**10.20** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço (menor taxa).

**10.21** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço (referente ao valor da taxa mensal), o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta vencedora, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;



# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:
- 11.1.1 Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- **11.1.1.1** Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
- **11.1.1.1** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, deverá(ão) ser entreque(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);
- 11.1.2 Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina a comprovação se dará mediante a apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- **11.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- **11.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
- **11.1.2.2.1** A documentação exigida no **subitem 11.1.2.2** será suprida se apresentada na fase de credenciamento.
- **11.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **11.1.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **11.1.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **11.1.2.5.1** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



- **11.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS). Fica dispensada a apresentação desta certidão caso a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item 10.1.2.3), for emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- **11.1.2.7** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- **11.1.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
- **11.1.2.9** Qualificação técnica comprovada com os documentos a seguir:
- a. Prova de registro/inscrição na Superintendência de Seguros Privados SUSEP, onde se mencione o seu número e prazo de validade;
- b. Prova de arquivamento junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP, nos termos do Decreto n.º 60.459/1967, com as alterações do Decreto n.º 3.633/2000, das condições dos contratos de seguros aqui licitados, bem como das respectivas normas técnicas atuariais;
- c. Declaração da proponente, conforme (**Anexo XIII**) do ato convocatório, de que se vencedora:
  - 1. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
  - 2. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- **11.1.2.10** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;
- 11.1.2.11 Prova de qualificação econômico-financeira mediante apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa acompanhada dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- **11.1.2.12** O Balanço Patrimonial solicitado no item anterior deste quadro deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



**Índice de Liquidez Corrente** = <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1 Passivo Circulante

- **11.1.2.13** Caso a empresa não possua Índices de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente ≥ 1, deverá possuir e comprovar capital social mínimo/patrimônio líquido no valor de R\$ 12.986,00 (Doze mil novecentos e oitenta e seis reais).
- 11.1.2.14 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo XI do Edital (modelo de uso facultativo);
- 11.1.2.15 Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados Anexo XII do Edital (modelo de uso facultativo);
- **11.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.
- 11.1.3.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.1.3.1.1 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- **11.1.3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- **11.2** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
- 11.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam

\_\_\_\_\_



condições de análise por parte do Contratante.

- **11.3.1** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
- **11.3.2** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.
- **11.4** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (<a href="www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a>).
- **11.5** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **subitem 11.1** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- 11.6 Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

- **11.7** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.8 Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;
- **11.9** Os envelopes com os documentos de habilitação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **11.10** Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.



### 12.0 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **12.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
- **12.1.1** A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

# 13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
- **13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
- 13.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **13.3** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação COHAB/SC.

\_\_\_\_\_



# 14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À APÓLICE

- **14.1** As especificações técnicas dos serviços e seus detalhamentos deverão constar da apólice proposta, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Circular CNSP n.º 205 de 18 de novembro de 2009 que dispõe sobre o seguro habitacional e dá outras providências.
- **14.2** Na apólice proposta, ou seus anexos, deverão constar todas as condições especiais e particulares, normas e rotinas a serem seguidas, e demais condições neste Edital.
- 14.3 Como condição de ingresso na apólice contratada, serão incluídos os adquirentes, pessoas físicas, que tenham assinado, ou venham a assinar com a Estipulante contrato ou pré-contrato de aquisição de imóvel, em qualquer uma das modalidades por ela adotadas para esse fim, tais como, por exemplo: Termo de Ocupação Provisória ou de Permissão de Uso, com opção de compra; Contrato de Promessa de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda com Garantia Hipotecária ou Alienação Fiduciária; Cessão de Direitos desses contratos, assim como Termo de Confissão de Dívida e de Parcelamento de Débitos, etc.., qualquer que seja o prazo de duração desses Contratos ou Termos.
- **14.4** A carteira habitacional da COHAB/SC Em Liquidação compreende, inclusive, os contratos firmados com os mutuários em que a soma de sua idade e o prazo de financiamento ultrapassa o limite de idade de 80 anos e 6 meses. Os referidos contratos deverão ser cobertos pela licitante vencedora, sem observância do limite de idade;
- **14.5** Para os novos contratos de financiamento deverá ser observada a garantia de cobertura, independentemente do limite de idade, em número equivalente a até 3% (três por cento) do número de unidades habitacionais que serão destinadas preferencialmente aos idosos;
- **14.6** A Seguradora deverá recepcionar a totalidade do grupo segurado, não podendo recusar segurados da apólice anterior, ainda que portadores de qualquer doença, mantidas as restrições originais do risco, se houver;
- **14.7** Caso seja repactuado o prazo original do contrato de financiamento, havendo redução ou ampliação, permanecerá a garantia do seguro até o término do novo prazo.
- 14.8 Condições e prazo para emissão da apólice:
- **14.8.1** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez dias) úteis, contados da assinatura do contrato, para fazer uma análise da situação da carteira de programas habitacionais da COHAB/SC Em Liquidação, incluindo ajustes de rotinas em função de eventuais particularidades, resultando num detalhamento da forma de operacionalização da apólice proposta. Este trabalho deverá ser

\_\_\_\_



elaborado em conjunto com a CONTRATANTE e a Empresa prestadora de serviços quanto ao Sistema de Controle de Crédito Imobiliário – SCCI utilizado pela COHAB/SC Em Liquidação ou outro que o suceder;

**14.8.2** A CONTRATADA será convocada para apresentar a respectiva apólice de seguro para assinatura pela COHAB/SC Em Liquidação, que deverá ser elaborada em conformidade com sua proposta e de acordo com as condições constantes do Edital e de seus Anexos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida convocação;

**14.8.3** A Estipulante COHAB/SC Em Liquidação apresentará a relação dos adquirentes com os dados dos contratos de financiamentos a serem segurados, contendo os indicativos necessários à individualização de cada contrato e do respectivo contratante;

# 15.0 DA CONTRATAÇÃO

**15.1** A celebração do Contrato será formalizada com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC.

#### 15.2 Da convocação para assinatura do Contrato:

**15.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

**15.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**15.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

**15.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, e/ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Contratante negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



#### 15.3 Da rescisão contratual:

**15.3.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, do Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**15.3.2** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

#### 15.4 Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# 15.5 Da execução do Contrato:

**15.5.1** São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**15.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**15.5.3** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**15.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

# 15.6 Da alteração do Contrato:

**15.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.6.1.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

\_\_\_\_\_



### 15.7 Da vigência do Contrato:

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

### 15.8- Do Reajuste de Preços

O preço estabelecido é fixo durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

# 15.8.1 – Critérios de reajuste dos preços contratados

Os contratos terão seus preços reajustados, conforme determina o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 c/c inciso XI do art. 40º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta do processo licitatório, pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M ou o índice que vier substituí-lo;
- **b)** Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei e;
- c) O reajuste previsto na alínea "a" dar-se-á por meio de planilhas de cálculos elaboradas pela contratada, estando sujeito à análise da contratante.

#### 15.9 Da fiscalização do Contrato

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

# 16. CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** A Contratada deverá proporcionar treinamento ao corpo funcional da Contratante de acordo com as necessidades detectadas, com periodicidade e duração estabelecidas em comum acordo das partes;

**16.2** Os formulários utilizados para inclusão dos segurados, bem como os de uso para análise das coberturas de sinistros, deverão ser adaptados para a COHAB/SC Em Liquidação, de acordo com as especificações levantadas por seu corpo técnico;



# 17.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Fonte de Recurso	Elemento/Natureza da Despesa	Sub-Ação (Projeto/Atividade)			
0.6.80	33.90.39.69	1538			

#### 18.0 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **18.1** As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **18.1.1** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui:
- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- **b)** a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido, quando for o caso.

#### 18.2 O pagamento será:

- **18.2.1** efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC Em Liquidação.
- **18.2.1.1** A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC Em Liquidação, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 Estreito Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Contratação e Análise e Recuperação de Créditos GCR.
- **18.2.2** Liberado desde que comprovada a regularidade fiscal da Contratada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- **b)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS). Fica dispensada a apresentação desta certidão caso a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item b), for emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de setembro de 2011, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa.
- **18.2.2.1** A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- **18.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **18.4** A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 19.0 DAS SANÇÕES

**19.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:



### I - Advertência;

#### II - Multa:

- **a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- **b)** 10% (dez por cento) em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

#### III - Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- **a)** cometer fraude fiscal:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- **19.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o

\_\_\_\_\_

direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**19.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: <a href="mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br.ou">licitacao@cohab.sc.gov.br.ou</a>, no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, no horário das 08h00 às 18h00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.1.1** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: <a href="licitacao@cohab.sc.gov.br ou">licitacao@cohab.sc.gov.br ou</a> no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação—COHAB/SC.

**20.1.1.1** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**20.1.1.2** Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

**20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

20.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

20.5 A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação - COHAB/SC

poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.7** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no sítio da COHAB/SC Em Liquidação, através do endereço: <a href="www.cohab.sc.gov.br.ou">www.cohab.sc.gov.br.ou</a> ainda com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, conforme condições estabelecidas no **subitem 20.1.1.2**.

**20.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianór	منام	Ω1.	4~	autubra	40	2010
Fiorianor	าดแร	$(1)^{\prime}$	9	OUTUBE	пe	フロイス

OSNI ALVES DA SILVA
Liquidante
COHAB/SC

VISTO JURÍDICO

\_\_\_\_\_



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro do Ramo Habitacional aos adquirentes de imóveis comercializados, a qualquer título, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação— COHAB/SC, produzidos ou em produção, na qual a CONTRATADA assuma, com exclusividade, os seguintes riscos:

- a) Morte qualquer que seja a causa e de Invalidez Permanente Total MIP, para atendimento do universo de mutuários cujas faixas etárias são apresentadas no Anexo IX do Edital Contratos por Faixa Etária, tendo a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos adquirentes que venham se enquadrar nos riscos de MIP cobertos;
- b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel Financiado DFI, especificamente para: incêndio, raio, vendaval, explosão, desmoronamento total, desmoronamento parcial (paredes, vigas, ou elementos estruturais), ameaça de desmoronamento devidamente comprovada, destelhamento, inundação ou alagamento, com a responsabilidade do pagamento em espécie ou contratação de obras necessárias à reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro; cobertura referente à perda de conteúdo; indenização da perda de conteúdo até o limite de 1% (um por cento) do valor do custo atualizado; e indenização referente a encargos mensais, no caso de sinistros em que houver necessidade de desocupação do imóvel por inabitabilidade, no período de reconstrução do imóvel.

### 2. VALOR CONTRATUAL

O valor anual estimado para o contrato objeto desta licitação correspondente a 12 vezes o valor do Prêmio Seguro, extraído do Relatório Sintético de Encargos a Receber, referente a setembro/2018, do SCCI.

O valor máximo do prêmio mensal considera a aplicação das seguintes taxas máximas mensais:

- a) 0,075% (zero vírgula zero setenta e cinco por cento) de taxa máxima para cobertura de Morte e Invalidez Permanente MIP, aplicada sobre o saldo devedor total dos contratos da carteira imobiliária.
- b) 0,020% (zero vírgula zero vinte por cento) de taxa máxima para cobertura de Danos Físicos do Imóvel DFI, aplicada sobre o valor total dos imóveis financiados na carteira de

\_\_\_\_\_

imobiliária.

Para fins de julgamento da proposta fica estipulado que o "somatório das taxas ofertadas" correspondente à soma simples entre a taxa ofertada para MIP e a taxa ofertada para DFI, terá como máximo admissível a taxa de 0,095% (zero vírgula zero noventa e cinco por cento).

#### 3. PRAZO

Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo inicial de vigência se dará da assinatura do contrato, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado posteriormente por prazo sucessivos de 12 meses, estando limitado ao prazo total de 60 meses, conforme termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

# 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, conforme contrato e edital de licitação.

### 6. HISTÓRICO DAS SINISTRALIDADES - Do ano de 2018 e do período de 2015 a 2017

Sinistros de Morte e Invalidez Permanente	2018	2015 a 2017
Valor de Indenização Paga	reais e sessenta e oito centavo)	R\$ 44.893,03 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e três centavos)

Sinistros de Danos Físicos no Imóvel	2018	2015 a 2017
Valor de Indenização Paga	R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais)	R\$ 246.080,37 (duzentos e quarenta e seis mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)



# 7. PREVISÃO DE CRESCIMENTO NA CARTEIRA PARA 2018-2019

ANO	QUANTIDADE	
2018-2019	0 (zero) – Não há previsão de crescimento.	

# 8. CONTRATOS POR FAIXA ETÁRIA - BASE 09/2018

FAIXA ETÁRIA	QUANT. CONTRATOS	PERCENTUAL
Até 35 anos	73	8,54%
De 36 a 40 anos	101	11,81%
De 41 a 45 anos	127	14,85%
De 46 a 50 anos	143	16,72%
De 51 a 55 anos	133	15,55%
De 56 a 60 anos	142	16,61%
De 61 a 65 anos	78	9,13%
Acima de 65 anos	58	6,79%
Total	855	100%

Gladys Elisabeth M. Cherubini Gerente de Contrato Análise e Recuperação de Crédito

\_\_\_\_



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COHAB/SC EM LIQUIDAÇÃO \_\_\_\_\_CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_ com sede na Rua $\_$ \_\_\_\_\_, fax ( ) $\_$ \_\_\_, na \_\_\_\_, representada cidade de , Estado abaixo assinado, atendendo o contido no Edital do Pregão Presencial 004/2018, apresenta como segue, proposta para prestar serviços constantes do item 1 do Edital, para qual declara preliminar e especificamente que: 1. Para fins de julgamento, ofertamos a taxa global estimada para o objeto do Pregão Presencial b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel - DFI = ......% (...... por cento). 2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo para execução dos serviços (cobertura securitária) é da assinatura do contrato até 12 meses, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado posteriormente por prazo sucessivos de 12 meses estando limitado ao prazo total de 60 meses, conforme termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. É responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte da COHAB/SC Em Liquidação. Florianópolis, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_ de 201\_\_. Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) Nome(s) legível(is):

OBS: Taxas ofertadas deverão estar expressas com 03 (três) casas decimais.

# ANEXO III IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PREGÃO Nº 004/2018

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** 

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL:

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO** 

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE Nº 01,

OU

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 02,

OU

DECLARAÇÕES, ENVELOPE Nº 03 (quando a empresa não enviar representante)



# ANEXO IV RECIBO DE DOCUMENTOS

Declar	o que receb	i na sede da	Compa	nhia de Hab	itação do Esta	do de S	Santa Catarir	na Em
Liquid	ação, COHA	B/SC Em Liqui	dação,	sito à Rua [	Doutor Fúlvio A	ducci, 7	'67 Bairro E	streito,
CEP	88.075-001,	Florianópolis/S	SC, os	envelopes	nº 01 (Propo	sta de	Preços),	nº 02
(Docu	mentos de Ha	abilitação) e nº	03 (Dec	laração - qua	ando a empresa	não en	viar represen	tante),
para	serem	anexados	ao	Pregão	Presencial	nº	04/2018,	da
empre	sa:							

# Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
DECLARAÇÃO
Declaramos para efeitos do atendimento da alínea "d" do <b>subitem 6.1.1</b> , do Edital de PREGÃO n° 04/2018, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
Local e data,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# ANEXO VI DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declar	amos para	os efeitos	do di	sposto na Lei	Complementar	nº 123,	de 14 (	de dezembro
de	2006,	que	а	Empresa				,
CNPJ		,	esta	enquadrada	na categoria			(Pequeno
Porte	ou Microem	presa), ben	n com	o não está inc	luída nas hipóte	eses do §	34° do a	art. 3º da Lei
Compl	ementar nº	123, de 14 d	de dez	embro de 2006	6.			
Local e	e data							

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



### **ANEXO VII**

# HISTÓRICO DAS SINISTRALIDADES

(Ano de 2018 e do período de 2015 a 2017))

Sinistros de Morte e Invalidez Permanente	2018	2015 a 2017
Valor de Indenização Paga	duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavo)	'lauatro mil oitocentos el

Sinistros de Danos Físicos no Imóvel	2018	2015 a 2017
Valor de Indenização Paga		R\$ 246.080,37 (duzentos e quarenta e seis mil, oitenta reais e trinta e sete centavos)

\_\_\_\_



# ANEXO VIII PREVISÃO DE CRESCIMENTO NA CARTEIRA PARA 2018

ANO	QUANTIDADE
2018	0 (zero) – Não há previsão de crescimento.



# ANEXO IX CONTRATOS POR FAIXA ETÁRIA - BASE 09/2018

FAIXA ETÁRIA	QUANT. CONTRATOS	PERCENTUAL
Até 35 anos	73	8,54%
De 36 a 40 anos	101	11,81%
De 41 a 45 anos	127	14,85%
De 46 a 50 anos	143	16,72%
De 51 a 55 anos	133	15,55%
De 56 a 60 anos	142	16,61%
De 61 a 65 anos	78	9,13%
Acima de 65 anos	58	6,79%
Total	855	100%

\_\_\_\_\_



# ANEXO X MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO IMOBILIÁRIO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM LIQUIDAÇÃO—COHAB/SC E ......

Pelo presente instrumento, de um la	ado a COMPANHIA DE I	HABITAÇÃO DO E	STADO DE SANTA
CATARINA EM LIQUIDAÇÃO – CO	DHAB/SC, em processo	de dissolução, liqu	iidação e extinção,
através da autorização legislativa	conferida pela Lei nº	17.220, de 1° de	agosto de 2017,
denominada daqui por diante CO	NTRATANTE ou COHA	B/SC Em Liquidaç	ção, sociedade de
economia mista, inscrita no CNPJ/M	MF sob nº 83.883.710/000	01-34, com sede na	Rua Fúlvio Aducci
nº 767, Bairro Estreito , município	o de Florianópolis/SC, o	ora representada p	oor seu Liquidante
adiante assinado, e de outro lado	a, de	nominada CONTRA	ATADA, inscrita no
adiante assinado, e de outro lado CNPJ sob nº			
	, com sede na Rua	, em	, Estado
CNPJ sob nº	, com sede na Rua entada por seu represent	ante legal adiante	, Estado assinado, acordam
CNPJ sob nº, neste ato represe	, com sede na Rua entada por seu represent o, nos termos da Lei n.º	ante legal adiante 8.666, de 21 de jur	, Estado assinado, acordam nho de 1.993, suas
CNPJ sob nº, neste ato represe e ajustam firmar o presente contrate	, com sede na Rua entada por seu represent o, nos termos da Lei n.º tinente a matéria, assim	ante legal adiante 8.666, de 21 de jur como pelas condi	, Estado assinado, acordam nho de 1.993, suas ções expressas no
CNPJ sob nº, neste ato represe e ajustam firmar o presente contrato alterações e demais legislação per	, com sede na Rua entada por seu represent o, nos termos da Lei n.º tinente a matéria, assim 04/2018, pelos termos	ante legal adiante 8.666, de 21 de jur como pelas condi da proposta da 0	, Estado assinado, acordam nho de 1.993, suas ções expressas no Contratada datada

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a contratação de Seguro Imobiliário para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC, fora do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, produzidos ou em produção, na qual a CONTRATADA assuma, com exclusividade, os seguintes riscos:

- a) Morte qualquer que seja a causa e de Invalidez Permanente Total MIP, para atendimento do universo de mutuários cujas faixas etárias são apresentadas no Anexo VI do Edital Contratos por Faixa Etária, tendo a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor contratual dos adquirentes que venham se enquadrar nos riscos de MIP cobertos;
- b) Cobertura de Danos Físicos do Imóvel Financiado DFI, especificamente para: incêndio, raio, vendaval, explosão, desmoronamento total, desmoronamento parcial (paredes, vigas, ou elementos estruturais), ameaça de desmoronamento devidamente comprovada, destelhamento,

inundação ou alagamento, com a responsabilidade do pagamento em espécie ou contratação de obras necessárias à reposição do bem sinistrado nas condições imediatamente anteriores ao sinistro; cobertura referente à perda de conteúdo; indenização da perda de conteúdo até o limite de 1% (um por cento) do valor do custo atualizado; e indenização referente a encargos mensais, no caso de sinistros em que houver necessidade de desocupação do imóvel por inabitabilidade, no período de reconstrução do imóvel.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O valor atribuído ao contrato representa o resultado dos prêmios mensais de seguros a serem pagos, tendo como base os contratos e saldos devedores apresentados no Anexo VI do Edital — Perfil da Carteira Atual (existente), já considerada a previsão de reajuste anual, acrescido do saldo devedor do total de unidades previstas, apresentado no Anexo V — Previsão de Novas Unidades (crescimento da Carteira), sobre o qual foram aplicadas as taxas propostas pela CONTRATADA, sendo este um valor aproximado dada a variação da quantidade de contratos e seus saldos devedores no decorrer na vigência da apólice, não se constituindo garantia de faturamento.

Parágrafo Segundo: A taxa mensal global é composta de \_\_\_\_\_% para cobertura de Morte e Invalidez Permanente – MIP e \_\_\_\_\_% para Danos Físicos do Imóvel – DFI.

Parágrafo Terceiro: Na composição da taxa mensal global proposta está incluído um adicional de 1,6 % (um vírgula seis por cento) a título de taxa de administração, que será repassado à COHAB/SC Em Liquidação, na qualidade de Estipulante, para auxiliar no custeio das despesas internas e administrativas da Carteira de Seguros.

**Parágrafo Quarto:** O valor contratado não poderá ser objeto da emissão de títulos cambiais de qualquer espécie, que o represente, exceção feita à nota fiscal/fatura correspondente.

Parágrafo Quinto: No valor do contrato obrigatoriamente deverão estar incluídas taxas, impostos, despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado e demais



despesas inerentes à execução do objeto deste contrato, nada podendo ser cobrado da COHAB/SC Em Liquidação, a qualquer título.

# CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – A apuração do faturamento mensal dos prêmios de seguros terá como base informações repassadas por meio magnético ou por relação dos segurados, até o dia 10 do mês, incluindo dados como: código da unidade imobiliária (identificação do contrato); nome completo dos segurados/adquirentes; percentual de sua participação na renda mensal familiar comprometida no respectivo contrato; data de seu nascimento; número do CPF/MF; valor segurado; a taxa e o prêmio mensal contratado; etc.

II – O valor a ser pago mensalmente será o produto dos saldos devedores dos contratos em vigor pelas taxas de MIP e/ou DFI propostas, obedecendo-se a periodicidade dos reajustes contratuais das prestações dos mutuários, ressaltando-se que a COHAB/SC Em Liquidação fará o pagamento integral dos seguros dos mutuários inscritos, independentemente da situação de adimplência do contrato de financiamento.

III – O pagamento de cada fatura mensal ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao mês de encaminhamento das informações ou relação de segurados, desde que acompanhada dos relatórios de comprovação da composição dos valores de prêmios e demais taxas previstas.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, caso no dia previsto não haja expediente na COHAB/SC Em Liquidação.

**Parágrafo Segundo:** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro: A Gerência Financeira da COHAB/SC Em Liquidação efetuará o pagamento mediante o quitação de boleto bancário, devidamente liberada pelo liquidante da empresa, já descontado o valor referente a Taxa de Administração definida no parágrafo terceiro da cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são oriundos da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina Em Liquidação – COHAB/SC - conforme declaração de Disponibilidade Orçamentária Financeira: Fonte: 0.6.80; Sub-ação:1538; Elemento de despesa: 33.90.39.69.

\_\_\_\_



# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE

I – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, para fazer uma análise da situação da carteira de programas habitacionais da COHAB/SC Em Liquidação, incluindo ajustes de rotinas em função de eventuais particularidades, resultando num detalhamento da forma de operacionalização da apólice proposta. Este trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE e a XXXXXXXX.

II – Cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATADA será convocada para apresentar a respectiva apólice de seguro para assinatura pela COHAB/SC Em Liquidação, que deverá ser elaborada em conformidade com sua proposta e de acordo com as condições constantes do Edital e de seus Anexos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida convocação.

III – A Estipulante/COHAB/SC Em Liquidação apresentará a relação dos adquirentes com os dados dos contratos de financiamentos a serem segurados, contendo os indicativos necessários à individualização de cada contrato e do respectivo contratante.

# CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À APÓLICE

 I – As especificações técnicas dos serviços e seus detalhamentos deverão constar da apólice proposta, que deverá obedecer os critérios estabelecidos na Apólice de Mercado e suas condições especiais, particulares e normas e rotinas, devidamente homologada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

II – Na apólice proposta, ou em material anexo, deverão constar todas as condições especiais e particulares, normas e rotinas a serem seguidas, dentro da apólice de seguro imobiliário a ser apresentada e demais condições deste edital, devendo, nos itens abaixo especificados, apresentar no mínimo o mesmo tratamento que é dado através da apólice padrão do SFH:

- a) Início da cobertura dos riscos;
- b) Riscos excluídos;
- c) Beneficiários do seguro;
- d) Data do sinistro;
- e) Liquidação do sinistro;
- f) Transferência de dívidas;
- g) Suspensão de cobertura;
- h) Cancelamento de seguro individual;



### i) Erros e omissões.

III – Como condições de ingresso, na apólice contratada serão incluídos os adquirentes, pessoas físicas, que tenham assinado, ou venham a assinar com a Estipulante contrato, ou pré-contrato de aquisição de imóvel, em qualquer uma das modalidades por ela adotadas para esse fim, tais como, por exemplo: Termo de Adesão a Plano de Poupança, ou de Auto Financiamento, com Opção de Compra; Contrato de Mútuo; Termo de Ocupação Provisória, ou de Permissão de Uso, com Opção de Compra; Contrato de Promessa de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda com Garantia Hipotecária; Cessão de Direitos desses contratos, assim como, Termo de Confissão de Dívida e de Parcelamento de Débitos, etc., qualquer que seja o prazo de duração desses contratos ou termos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a COHAB/SC Em Liquidação aplicará as seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal do mês anterior, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual/apólice, por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (apólice), no caso de inexecução total ou parcial do contrato (apólice), ou quando a Contratada der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato (apólice) ou iniciar os serviços.

**Parágrafo Primeiro:** As multas acima aludidas, não impedem que a COHAB/SC Em Liquidação rescinda unilateralmente o contrato (apólice) e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se à COHAB/SC Em Liquidação o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** Fica ressalvada à COHAB/SC Em Liquidação, independentemente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a composição de eventuais perdas e danos havidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo inicial de vigência se dará na assinatura do contrato por até 12 meses, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser

prorrogado posteriormente por prazo sucessivos de 12 meses, estando limitado ao prazo total de 60 meses, conforme termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

O valor do contrato poderá sofrer alteração caso, por razões excepcionais, venham a ocorrer variações nas taxas de MIP e/ou DFI ocasionados pela sinistralidade, quando então será objeto de tratativas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV- a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a. execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;
- retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao b. CONTRATANTE.

V – Com a aprovação da Lei nº 17.220 de 1º de agosto de 2017 pelo Chefe do Poder Executivo, (Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.587) que "dispõe sobre a dissolução, liquidação e extinção da CODESC e COHAB, e autoriza a alienação e transferência de ativos e estabelece outras providências", fica permitida a rescisão do presente contrato antes do prazo final de vigência, de acordo com a conveniência e oportunidade do Responsável Legal da Companhia, com fulcro no artigo 78, inciso X da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes, tomadas expressamente em Termo Aditivo ao Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis á espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância às obrigações convencionais ou legais relativas a este Contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/16 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três 03 (vias) de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo.

Florianópolis, de	de 201	
PELA COHAB/SC EM LIQUIDAÇÃ	io	
PELA CONTRATADA	Osni Alves da Silva Liquidante da COHAB/SC	
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
1	2	



# ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

, inscrito no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n <sup>0</sup> e do CPF n <sup>0</sup> , <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n <sup>o</sup> 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

### **ANEXO XII**

# MODELO DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

N° CNPJ:		
	e essa empresa cumpre com as normas referentes à sos empregados, a teor do que estabelece a Lei Es	
Local	Data	
Assinatura Nome		



# ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa	, inscrita no CN	IPJ/MF n.° _		, por
portador da carteira de	dentidade n.º		e CPF n.º	,
<b>DECLARA</b> , se vencedora	do PREGÃO 04/2018	3, que:		
Dispõe de pessoal e jeto desta licitação;	e equipamentos neces	sários a pei	rfeita e completa execução do ob	-
Assume inteira resp	onsabilidade pela perf	feita e comp	leta execução dos serviços.	
	de	_de 201		
Local e data				
Representante legal da el	mpresa			
Nome completo/assinate	ura			